

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.326.2015-00 TCE

ENTIDADE: Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, referente ao

exercício orcamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEIS: Flora Valladares Coelho e Francisco Armando de Figueiredo Melo

PROCURADOR: -

RELATOR: Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 9.673/2016 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Gestão Administrativa - SGA. Contabilização dos bens imóveis em conta contábil diversa. Regularidade com Ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, considerar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade de Flora Valladares Coelho e Francisco Armando de Figueiredo Melo, gestores à época, valendo como ressalva a contabilização dos bens imóveis em conta contábil diversa. Pela recomendação ao atual Gestor que corrija, nas próximas edições da espécie, a falha catalogada. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2016.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Presidente do TCE/AC

Conselheira RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC